



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo*

**Requerimento n.:** 80/2016  
**Autos n.:** 932.328  
**Natureza:** Auditoria  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Divinópolis

### REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a),

1. Observa-se que a 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios recebeu os autos e os encaminhou diretamente à Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia, sem realizar o reexame concernente aos achados de auditoria afetos à sua competência (fls. 490).
2. A CFOSEP realizou estudo conclusivo (fls. 492/495) e encaminhou os autos ao Relator, que os encaminhou para o Ministério Público de Contas para parecer conclusivo.
3. Entretanto, considerando que o art. 152 do Regimento Interno desta Corte dispõe que “*quando houver manifestação do responsável ou interessado, os autos serão remetidos à unidade técnica responsável pela análise (...)*”, **requer o Ministério Público de Contas:**
  - a) sejam os autos enviados à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, a fim de que realize estudo conclusivo, no tocante aos achados de auditoria constantes do relatório técnico de fls. 19/52 de sua competência;
  - b) após o reexame da unidade técnica, o retorno dos autos à signatária, para emissão do parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016.

*Cristina Andrade Melo*  
Procuradora do Ministério Público de Contas